



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2023  
**Decisão** : 117/2023-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.4  
**Referência** : Auto de Infração 9900071079/2023  
**Interessado** : Ivan I da Silva Junior Eireli -ME

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900071079/2023 lavrado em desfavor de Ivan I da Silva Junior Eireli -ME, por infringência ao art 1º da Lei nº 6.496, de 1977 Profissional ou pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019, realizada no dia 06 de dezembro de 2023 por videoconferência, apreciando o auto de infração nº 9900071079/2023, lavrado em desfavor de Ivan I da Silva Junior Eireli -ME, sob relatoria do Conselheiro José Carlos Pacheco dos Santos; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecilia Lira Melo de Oliveira Santos, Edilberto Oliveira de C. Barros, Gustavo de Lima Silva e José Carlos Pacheco dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

**Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira**  
**Coordenadora da CEAG**